

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) MANOEL FERREIRA DA SILVA, matrícula 004925-15, lotado(a) no(a) NÚCLEO DA 4ª COMPANHIA DO BPTUR, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ a partir de 11 de Janeiro de 2018. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2018.

André Santos Costa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Ronaldo Mota Viana
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) FRANCISCO HERTEMI MACENA DA SILVA, matrícula 107407-11, lotado(a) no(a) NÚCLEO DA 4ª COMPANHIA DO BPTUR, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ a partir de 03 de Janeiro de 2018. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2018.

André Santos Costa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Ronaldo Mota Viana
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 31.948 de 05 de Maio de 2016 publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de Maio de 2016, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) FRANCISCO HERTEMI MACENA DA SILVA, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA DO BATALHÃO DE POLICIAMENTO TURÍSTICO, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ a partir de 03 de Janeiro de 2018. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2018.

André Santos Costa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Ronaldo Mota Viana
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 31.948 de 05 de Maio de 2016 publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de Maio de 2016, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) ARTHUR FELIPE CHAGAS RUBENS, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) NÚCLEO DA 4ª COMPANHIA DO BPTUR, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ a partir de 11 de Janeiro de 2018. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2018.

André Santos Costa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Ronaldo Mota Viana
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também

combinado com o(a) Decreto Nº 31.948 de 05 de Maio de 2016 publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de Maio de 2016, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) MANOEL FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) NÚCLEO DA 4ª COMPANHIA DO BPTUR, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ a partir de 11 de Janeiro de 2018. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2018.

André Santos Costa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Ronaldo Mota Viana
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº427/2017 - CMDO/CBMCE.

**TRATA-SE DA NORMA TÉCNICA 20/2017,
A QUAL REGULAMENTA A SEGURANÇA
CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM
ATIVIDADES AGROPASTORIS.**

NORMA TÉCNICA Nº020/2017
SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO COM ATIVIDADES AGROPASTORIS

SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Premissas
- 3 Aplicação
- 4 Referências normativas e bibliográficas
- 5 Definições e conceitos
- 6 Procedimentos
- 7 Documentação

1 OBJETIVO

1.1 Esta Norma Técnica tem por objetivo estabelecer e padronizar critérios especiais de enquadramento, exigências, concepção, dimensionamento e padrão de apresentação do projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico de edificações e áreas de risco com atividades agropastoris, atendendo às exigências da Lei 13.556, de 29 de dezembro de 2004 – que dispõe sobre a segurança contra incêndio e pânico em edificações e áreas de risco do Estado do Ceará.

2 PREMISSAS

- 2.1 Para efeito desta norma a capacidade extintora mínima exigida dos aparelhos extintores será 2A:20B:C.
- 2.2 As medidas de segurança destinadas às áreas administrativas e de apoio serão dimensionadas conforme NT 001.
- 2.3 Os silos de que trata esta Norma Técnica são os destinados unicamente ao armazenamento de alimentação das espécies animais existentes, com capacidade máxima de 20 toneladas de ração.
- 2.4 A exigência de acesso de viaturas deverá ser prevista e dimensionada conforme NT 010.

3 APLICAÇÃO

3.1 A presente Norma Técnica aplica-se aos processos de segurança contra incêndio e pânico adotados nas edificações e áreas de risco com atividade agropastoril pelo CBMCE no Estado do Ceará.

4. Referências normativas e bibliográficas

IN 034 DAT CBMSC – ATIVIDADES AGROPASTORIS E SILOS

5. Definições e conceitos

Além das definições constantes da NT 002 - Terminologia e simbologia de proteção contra incêndio aplicam-se as definições específicas abaixo:

- 5.1 Aviários: local onde são mantidas/aloadas as aves para qualquer finalidade;
- 5.2 Brete: instalação ou construção que serve para contenção de animais para facilitar o manejo (corredor estreito, em um curral, que liga a mangueira à balança, onde se segura a rês para curativo, vacina, manutenção);
- 5.3 Canis: local de criação, hospedagem ou recolhimento de cães;
- 5.4 Chiqueiro: denominação dada ao local onde são criados suínos sem tecnologia;
- 5.5 Criadouros: locais somente para nascimento e criação temporária de animais de qualquer espécie e finalidade;
- 5.6 Edificações e/ou instalações para atividades Agropastoris: são edificações e/ou instalações destinadas à atividade agropecuária, a estocagem de grãos in natura, ao confinamento de animais, ao armazenamento de produtos resultantes destas atividades, ou similares;
- 5.7 Estufas básicas: caixa simples feita de material sólido e transparente (vidro, plástico) que deixa a luz do sol passar através das paredes para aquecimento;
- 5.8 Estrebaria/Estábulo: instalações onde ficam os animais, normalmente bovinos, servem tanto para alojamento como para alimentação;
- 5.9 Galpão ou Armazém Graneleros e Silos: construções físicas com várias finalidades agrícolas; servem para armazenar produtos agrícolas; armazenar agrotóxicos e até guardar os implementos agrícolas; servem como armazenadores por um período intermediário até a venda ou distribuição final da produção; construções feitas em regiões produtoras de grãos, visando a coleta, limpeza e secagem dos grãos;
- 5.10 Gatis: local de criação, hospedagem ou recolhimento de gatos;



- 5.11 Haras: local de criação de cavalos, equinos, de raça;
 5.12 Maravalhas: aparas de madeiras, lascas, cavacos (resíduos do manuseio da madeira);
 5.13 Pocilga: instalação para abrigo e criação de suínos, com tecnologia;
 5.14 Secadores de Grão: construções especializadas que utilizam ar quente forçando a secagem dos grãos. Utilizados por ocorrer problemas climáticos na ocasião da colheita ou para antecipar.

6. Procedimentos

6.1 Para efeitos desta NT são caracterizados com ocupação tipo Atividades Agropastoris, as seguintes edificações e/ou áreas de risco:

- edificações e instalações de caráter rudimentar ou provisório;
- edificações que abrigam aviários, chiqueiros, pocilgas, estrebarias, estábulos, bretes, canis, gatis, haras, criadouros diversos e outros;
- estufas destinadas à produção de mudas ou hortifrutigranjeiros;
- edificações para estocagem de forrageiras ou fardos;
- silos para estocagem de grãos destinados a alimentação dos animais existentes;
- e outros similares.

6.2. Das Medidas de Proteção

6.2.1 Das Edificações de caráter rudimentar e/ou provisório, estufas e edificações para estocagem de forrageiras e fardos

6.2.1.1 Quando a edificação e/ou instalação for de caráter rudimentar e/ou provisório, independente da área total construída, localizada ou não junto à própria lavoura ou fabricação do produto que armazena temporariamente, por exemplo, galpões para armazenamento e produtos agrícolas, para secagem de folhas, estocagem de forrageiras ou fardos, para estocagem de vegetais, flores, ou similares, atenderá o dimensionamento dos seguintes sistemas nas seguintes situações:

6.2.1.2 Sistema Preventivo por Extintores

- os galpões para a secagem de folhas, estocagem de forrageiras ou fardos deverão possuir, para cada 500m² de área, no mínimo, uma unidade extintora
- as estufas destinadas à produção de mudas ou de hortifrutigranjeiros deverão possuir sistema preventivo por extintores nas áreas administrativas, casa de bombas ou área de manipulação ou estocagem conforme NT 004.

6.2.1.3 Sistema Hidráulico Preventivo - dispensa sumária;

6.2.1.4 Instalações de Gás Combustível Canalizado: se for previsto o uso de GLP, as instalações deverão atender aos requisitos de segurança estabelecidos na NT 007;

6.2.1.5 Sistema de Saídas de Emergência:

- quando a edificações e/ou áreas de risco, independente do tipo e local de construção, possuir pavimento único, com todos os seus ambientes possuindo saídas diretas para o exterior ou se em ambiente único, possuir saídas em extremos opostos, não haverá exigências em termos de caminhamento máximo;
- havendo mais de um pavimento, as escadas que vierem a ser projetadas nessas edificações e/ou áreas de risco, não serão dimensionadas como escadas de emergência, sendo consideradas escadas secundárias;
- Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – Dispensa sumária;
- Sistemas de Iluminação de Emergência – Dispensa sumária;
- Sistemas de Alarme e Detecção - Dispensa sumária;
- Sistemas de Sinalização para Abandono de Local - Dispensa sumária.

6.2.2 Dos aviários, chiqueiros e outros

6.2.2.1 Os aviários, chiqueiros, pocilgas, estrebarias, estábulos, bretes, canis, gatis, haras, criadouros diversos e outros, deverão atender ao que segue:

- com área total construída inferior a 200m² e edificado isoladamente, ficam isentos de qualquer exigência, com exceção, se possuir instalação de gás combustível;
- com área total construída inferior a 200m² e edificado não isolado, deverão possuir uma unidade extintora instalada junto à entrada principal, devidamente sinalizada;
- com área total construída igual ou superior a 200m², deverão possuir uma unidade extintora instalada junto à entrada principal, devidamente sinalizada;
- quando possuírem mais de 100m de comprimento deverão ser instaladas duas unidades extintoras;
- quando for instalado sistema de aquecimento a lenha ou a carvão, deverá ser previsto uma unidade extintora, próximo à fôrnalha;
- quando possuírem casa de maravalha, depósito de palha ou alimento vegetal desidratado, a mesma deverá possuir proteção específica por extintores conforme NT 004.

g) Sistema Hidráulico Preventivo – dispensa sumária;

h) Exceção: quando a área total construída for igual ou superior a 5.000m²(considerando-se o somatório de todas as áreas edificadas), deverá ser instalada uma reserva técnica de incêndio-RTI elevada, de no mínimo 12m³, visando o reabastecimento das viaturas de combate a incêndios, devendo ser instalado um hidrante de parede atendendo aos parâmetros previstos na NT 006 – Sistemas de Hidrantes;

i) quando for instalado qualquer sistema que utilize GLP ou GN o mesmo deverá obedecer ao estabelecido para o referido sistema conforme NT 007;

j) Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – Dispensa sumária;

k) Sistemas de Iluminação de Emergência – Dispensa sumária;

l) Sistemas de Detecção e Alarme de incêndio- Dispensa sumária;

m) Sistemas de Sinalização para Abandono de Local - Dispensa sumária.

6.2.2.2 Quando os aviários, chiqueiros, pocilgas, estrebarias, estábulos, bretes, canis, gatis, haras, criadouros diversos e outros, possuírem área anexas com fins comerciais, laboratoriais, áreas de industrialização ou de lazer, estas deverão atender as exigências conforme a classificação de sua ocupação e risco, de acordo com as NT's existentes.

6.2.3 Dos silos, secadores de grãos e paióis destinados à ração animal

6.2.3.1 Os silos, secadores de grãos e paióis, deverão atender ao que segue:

- deverão possuir sistema de proteção contra descargas atmosféricas, quando forem edificados com altura superior a 12m;
- deverão possuir sistemas preventivos por extintores na casa de máquinas;
- quando forem instalados junto a unidades de processamento ou comerciais não terão suas áreas computadas para o dimensionamento dos sistemas daquelas unidades;
- quando possuírem caldeiras ou fornalhas deverá dispor de proteção específica para estes locais obedecendo as normas pertinentes.

6.2.3.1 Para projetos de edificações agropastoris que possuam silos para armazenagem de grãos diverso do estabelecido nesta norma, deverá ser previsto Sistema de segurança do tipo "Sistema de Supressão de Explosão de Pó", de acordo com Norma Técnica específica.

6.3 Das Medidas de Proteção adicionais

6.3.1. Cabe a critério do CBMCE estabelecer outras medidas de segurança, que, pela tipicidade das edificações e/ou áreas de risco e/ou ocupação, não puderam ser previstas pelas Normas Técnicas em vigor, sendo submetido a Câmara Técnica.

7. Documentação

7.1 A documentação a ser apresentada deve seguir o que é exigido na NT 001, podendo a escala do desenho em planta baixa representado possuir a ordem de grandeza de uma planta de situação e de setorização necessárias à visualização do projeto.

Em Fortaleza - CE, ao(s) 26 de dezembro de 2017.

Heraldo Maia Pacheco - CELCG BM
 CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CBMCE

PORTARIA Nº006/2018 - O COMANDANTE - GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 3º do Art. 6º do Decreto Estadual nº. 23.673, de 03 de maio de 1995, Resolve AUTORIZAR a concessão do benefício do Vale-Transporte, referente ao mês de FEVEREIRO/2018 aos funcionários civis do CBMCE, abaixo relacionados:

Nº/ORD	NOME DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QTDE/TIPO
1.	EXPEDITO VIEIRA	075950-1-8	Auxiliar de Serviços Gerais	12 A
2.	MEIRIANE SILVA DE LIMA	030379-1-6	Auxiliar de Administração	12 A
3.	VICÊNCIA LOURENÇO DA SILVA	091030-1-5	Auxiliar de Serviços Gerais	12 A
TOTAL DE VALES TIPO A				36 A

Valor correspondente ao Tipo A = 3,00 x 12,00 = RS 36,00
 Valor Total dos Vales = RS 36,00 (Trinta e seis reais)
 Obs. diferença de passagens no mês de fevereiro.
 QUARTEL DO COMANDO - GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de fevereiro de 2018.

Heraldo Maia Pacheco - CEL QOBM
 MATRÍCULA FUNCIONAL Nº99447-1-0
 COMANDANTE GERAL DO CBMCE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº DO DOCUMENTO 01/2018**

PROCESSO Nº: 0554344 / 2018 / CBMCE OBJETO: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INCLUINDO ACESSO AS REDES DE TELEINFORMÁTICA PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ JUSTIFICATIVA: Inciso II, do Art.57 da Lei Federal 8.666/93, em virtude da ETICE ser uma empresa de serviço público de natureza essencial e contínua, sendo a única com essa atribuição. E, regulamentação da Lei Estadual nº 15.018, de 04 de outubro de 2011, que institui o programa Estadual de Banda Larga e dispõe sobre a participação de empresas privadas e Órgãos Públicos da exploração do Cinturão Digital do Ceará VALOR GLOBAL : RS 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2144 1010000 06 126 500 21893 15 33913900 1 00 00 0 20 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Art.24, inciso XVI da Lei Federal 8.666/93 CONTRATADA : EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.773.788/0001-67 DISPENSA : Luiz Carlos Viana – Cel QOBM COMANDANTE ADJUNTO / CBMCE Matrícula Funcional nº 099437-1-4 RATIFICAÇÃO : Heraldo Maia Pacheco – Cel CGBM COMANDANTE GERAL / CBMCE Matrícula Funcional nº 099447-1-0.

Mario dos Martins Coelho Bessa - OAB 15254
 ACESSORIA JURÍDICA

PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO, o(a) servidor(a) ANDREZZA ALVES NOGUEIRA, matrícula 300282-1X, lotado(a) no(a) SECRETARIA EXECUTIVA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ a partir de 10 de janeiro de 2018. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2018.

André Santos Costa
 SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 Ricardo Antonio Macedo Lima
 PERITO-GERAL

**SECRETARIA DO TRABALHO E
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº042/2017 IG Nº952265
 PROCESSO Nº0610090/2018**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque nº 230, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ Nº 73.694.788/0001-57, estabelecida na Rua Nivaldo Soares de Pinho, 78, Bairro Venâncios – Crateús/CE – CEP: 63.700-000, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, decorrente da Licitação Pública Nacional - LPN Nº 20160003/STDS/CCC, homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e do Processo nº 0610090/2018. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a alteração no prazo do Contrato nº 042/2017, o qual tem como objeto a execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE EM PRAÇA (PRAÇA MAIS INFÂNCIA), NO MUNICÍPIO DE São Benedito. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato original será prorrogado por 90 (noventa) dias, com início no dia 04 de fevereiro de 2018 e término em 04 de maio de 2018. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. Fortaleza, 26 de janeiro de 2018. ASSINANTES: Josbertini Virgínio Clementino - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS e Flávio Narcélio Campelo Viana - SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, CE, 08 de fevereiro de 2018.

Daniele Barbosa de Oliveira
 COORDENADORA DA ACESSORIA JURÍDICA

**1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº048/2017 IG
 Nº952870**

PROCESSO Nº0771434/2018

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque nº 230, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE FORTALEZA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.143.845/0001-85, com sede na Av. Rogaciano Leite, nº 2001, Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza/Ceará, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Fomento acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Estadual nº 16.084/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017), Lei Estadual nº 16.199/2016 (Lei Orçamentária Anual de 2017), da Lei nº 16.270/2017 (Lei Autorizativa de Transferência de Recursos para Execução de Programas em Parceria com Pessoas Jurídicas do Setor Privado ou Pessoas Físicas para o Ano de 2017), da Portaria nº 011/2015 da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, da Lei Estadual nº 16.442/2017 (Lei Autorizativa) e subsidiariamente, no que couber, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 31.406/2012 e suas alterações e do Decreto Estadual nº 31.621/2014, através do Processo Administrativo nº 0771434/2018. OBJETO: O presente Aditivo visa a alteração de prazo do Termo de Fomento nº 48/2017, o qual tem como objeto a execução do Projeto Promovendo a Cidadania e Inclusão Social de Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. VIGÊNCIA: A vigência do Instrumento original será prorrogada por mais 03 (três) meses, com início em 01 de fevereiro de 2018 e término em 30 de abril de 2018. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. Fortaleza, 31 de janeiro de 2018. ASSINANTES: Josbertini Virgínio Clementino - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Luisa Desaire Sampaio Frota - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE FORTALEZA. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, CE, 09 de fevereiro de 2018.

Daniele Barbosa de Oliveira
 COORDENADORA DA ACESSORIA JURÍDICA

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº018/2017 IG Nº952383
 PROCESSO Nº8457779/2017**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa EXPERT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.431.633/0001-57, com sede à Rua Francisco Ferreira Viana, nº 142, bairro Tibiquari, Boa Viagem/CE, CEP: 63.870-000, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM firmar o presente Termo, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o Processo nº 8457779/2017, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a alteração no prazo do Contrato nº 018/2017, o qual tem como objeto a execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE EM PRAÇA (PRAÇA MAIS INFÂNCIA), NO MUNICÍPIO DE Pentecoste. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato original será prorrogado por 90 (noventa) dias, com início no dia 09 de janeiro de 2018 e término em 08 de abril de 2018. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. Fortaleza, 04 de janeiro de 2018. ASSINANTES: Josbertini Virgínio Clementino - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Jeidson Alves da Silva - Expert Construções e Serviços LTDA – ME. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, CE, 08 de fevereiro de 2018.

Daniele Barbosa de Oliveira
 COORDENADORA DA ACESSORIA JURÍDICA

**EXTRATO DE CONTRATO
 Nº DO DOCUMENTO 03/2018 IG Nº934823**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque nº 230, doravante denominada CONTRATANTE. CONTRATADA: MAESTRIA COMUNICAÇÃO E EVENTOS EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ nº 08.638.883/0001-71, com sede nesta Capital, na Av. Santos Dumont, 5753, sala 108, 1º andar – Papicu – Complexo São Mateus, Torre Office, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: Considerando que o Contratante necessita da execução dos serviços de ORGANIZAR, COORDENAR E OPERACIONALIZAR 03 (TRÊS) OFICINAS DE ELABORAÇÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO, objeto do Edital de LPN nº 20170059/STDS/CCC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: celebram o presente Contrato, decorrente da LPN nº 20170059/STDS/CCC, homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes. FORO: Fortaleza,

